



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018/CPL/PMM
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP
Jurídica)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.



EDITAL

PROCESSO Nº 61.154/2017-PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018/CPL/PMM

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP
Jurídica)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, do Município de Marabá/PA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 540/2017-GP, leva a conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 do Ministério da Educação.

A aquisição se dará através de Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), conforme prevê ao Art. 30 da Resolução nº 26, de 17 DE junho de 2013 e alteração.

Recebimento do Projeto de Venda e Documentos de Habilitação até 26/02/2018 às 09h00min (horário local).

Local: Auditório da Comissão Permanente de Licitação do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, fone (94) 3322-1775 – Ramal 28, estado do Pará.

Abertura dos envelopes: 26/02/2018, às 9horas (horário local).

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2018.

2. ENVELOPES.

- 2.1 O envelope Nº. 001 deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 001 – Documentos de Habilitação

Chamada Pública Nº 01/2018/CPL/PMM

Identificação do Grupo Formal.

Horário de Abertura da Chamada Pública.

- 2.1.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo apresentado no Anexo VI (modelo da Resolução nº 026/2013);
- VI Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo apresentado no Anexo VIII.
- VII Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo apresentado no Anexo IX.
- VIII Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade participante;



- IX Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- X Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- XI Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 2.1.2 A Declaração de produção de gêneros alimentícios deve ser elaborada contendo o nome completo do agricultor, CPF, número da DAP, produto, quantidade e assinatura, conforme modelo Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
- 2.1.2.1 As DAP's Físicas informadas na Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios devem estar vigentes.
- 2.1.3 Do Projeto de Venda:
- a) O Projeto de venda deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo VI), preenchida e obedecendo o seguinte:**
- a.1) Identificação do Grupo Formal: nome do proponente (cooperativa e/ou associação); número do CNPJ; endereço completo; e-mail e telefone; número da DAP Jurídica; banco, agência e conta; número de associados; nome do representante legal, CPF e endereço.
- a.2) descrição do produto;
- a.3) unidade e quantidade;
- a.4) preço unitário e total;
- a.5) cronograma de entrega (semanalmente ou quinzenalmente, verificar o estabelecido na Observação do Anexo IV);
- a.5) Assinatura do representante legal do grupo formal.
- 2.1.4 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento;
- 2.1.5 Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade.
- 2.1.6 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2 O envelope Nº. 002 deve estar devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:**
- Envelope n.º 002 – Proposta de Preços**
Chamada Publica Nº 001/2018/CPL/PMM
Identificação do Grupo Formal.
Horário de Abertura da Chamada pública.
- 2.2.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes documentações:**
- 2.2.1.1 Proposta de Preços elaborada conforme modelo (Anexo VII), acompanhada do Projeto de Venda:
- a) A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo VII), preenchida e obedecendo o seguinte:**
- a.1) ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- a.2) razão social da cooperativa e/ou associação, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;
- a.3) conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados (conforme Anexo I), bem como a quantidade a ser fornecida identificando o(s) polo(s) correspondente (conforme Anexo III);
- a.4) **preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros;
- a.5) **marca e fabricante.**
- a.5.1) No caso de produtos naturais, que não sofrerem qualquer processo de industrialização serão considerados produtos "in natura", sendo dispensável a marca e fabricante (Abacaxi, Abóbora Comum, Alface, Banana Pará, Cebolinha/Cheiro Verde, Couve Manteiga, Feijão da Colônia, Macaxeira).
- Observação:** Caso o participante apresente o Projeto de Venda junto aos documentos de habilitação fica dispensado de apresentar junto a proposta.



3. RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas com recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob as seguintes rubricas orçamentárias:
- 12 306 0010 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
 - 12 306 0010 2.191 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;
 - 12 306 0010 2.192 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escolar;
 - 12 306 0010 2.193 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação;
 - 12 306 0010 2.194 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA;
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

4. DO PREÇO, JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS.

- 4.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é o constante no Anexo II – Preço de Aquisição.
- 4.1.1 Para composição de preço de aquisição, foi considerado a média com base na realização de pesquisa de preço de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 29 § 1º da Resolução nº 026/2013- CD/FNDE.
- 4.1.2 O Grupo Formal pode apresentar proposta integral, para Polo(s) ou apenas para o(s) Item(s) que desejar, conforme Anexo III – Quantitativo por Polo.
- 4.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.2.1 Cada grupo de fornecedores (Grupos Formais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade e variedade de gêneros alimentícios de acordo com sua produção, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.3 No caso de empate entre os Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 4.3.1 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 4.4 Serão declarados **inabilitados** os interessados que:
- 4.4.1 Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo Órgão que o expediu;
- 4.4.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- 4.4.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.
- 4.5 Serão declarados **desclassificados** os interessados que:
- 4.5.1 Que tiverem amostra reprovada pela Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme Item 6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.
- 4.6 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.6.1 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 5.1 **Zona Urbana:** Os produtos deverão ser entregues semanalmente e quinzenalmente nas escolas de acordo com o Anexo IV - Cronograma de Entrega e Endereço das Unidades de Ensino, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.2 **Zona Rural:** Os produtos serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá.
- 5.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 5.4 As mudanças nos cronogramas de entregas quando ocorrerem devem ser comunicados ao setor de Alimentação escolar em tempo hábil para providências necessárias.



6.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número da Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal) e especificação do produto.
- 6.3 A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será efetivamente entregue nas unidades de ensino, de acordo com aquela apresentada na proposta provisoriamente vencedora.
- 6.4 As amostras serão analisadas pela equipe de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.
- 6.5 Poderão acompanhar a análise das amostras quaisquer interessado e/ou representante das entidades participantes, desde que não intervenha na condução das Nutricionistas durante a análise das referidas amostras.
- 6.6 Por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis, não haverá devolução de qualquer amostras ou ressarcimento, aos licitantes, em decorrência dos custos empregados para a apresentação das mesmas.
- 6.7 As amostras serão analisadas para verificação se os produtos ofertados estão atendendo as exigências conforme as especificações dos itens no Anexo I e Item 7 deste edital.
- 6.8 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo".
- 7.2 As verduras, legumes, frutas e polpas de frutas deverão ser de boa qualidade, com cor, gosto e sabor adequados alimentação humana.
- 7.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 7.3.1 As folhas deverão se apresentar intactas, firmes e isentas de:
- a) Substâncias terrosas,
 - b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
 - d) Sem umidade externa anormal.
 - e) Isentas de odor e sabor estranhos.
 - d) Isenta de enfermidades.
 - e) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.0 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública;
- 8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.
- 8.5 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato
- 8.6 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela entidade vencedora.



9.0 CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo V.
- 9.1.1 Após convocado, o proponente terá prazo de até cinco dias úteis para assinatura do contrato.
- 9.1.2 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 9.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 9.3 Os Contratos poderão ser alterados através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.
- 9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural vinculado a entidade participante, deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
- 9.5 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência até 31/12/2018.
- 9.6 O preço do(s) contrato(s) será(ão) pago(s) parceladamente, cujo valor faturado será a soma do quantitativo de gêneros alimentícios até o último dia útil do mês de referência, a ser quitado em até 10 (dez) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos, através de cheque ao portador, ou depósito em conta, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.
- 9.6.1 A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, cópia do contrato, recibo de quitação da nota (sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento).
- 9.6.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendência referente regularidade junto a fazenda federal, estadual e municipal.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 10.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e até 02 (dois) dias úteis providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 10.1.1 A petição será dirigida a Comissão Permanente de Licitação que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 10.1.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 10.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.2 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o "e-mail" licitacao@maraba.pa.gov.br ou protocolo na sede da CPL/PMM e a intimação da decisão será enviada via e-mail;
- 10.2.1 Os Grupos devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 10.3 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);

11 ANEXOS

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | - Especificações e Quantitativo de gênero. |
| Anexo II | - Preço de Aquisição. |
| Anexo III | - Quantitativo por Polo. |
| Anexo IV | - Cronograma de Entrega e endereços das Unidades de Ensino; |
| Anexo V | - Minuta do Contrato. |
| Anexo VI | - Projeto de Venda. |
| Anexo VII | - Modelo Proposta de Preços. |
| Anexo VIII | - Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios; |
| Anexo IX | - Declaração dos limites individuais de venda cooperado / associado; |
| Anexo X | - Termo de retirada de edital. |

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775 Ramal 28



- 12.2 O que não estiver previsto neste edital de chamada pública, aplicar-se-á o disposto nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/13 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
- 12.3 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer /2018-PROGEM, de 23 de janeiro de 2018, conforme disposto no parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93.
- 13 FORO**
- 13.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Marabá-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Marabá/PA, 29 de janeiro de 2018


 Rosalba Fidéles Maranhão
 Presidente CPL/PMM

Equipe de Apoio

Mauricio Carvalho Castelo Branco
 Raphael Cota Dias
 Rodrigo Sousa Barros
 Fledinaldo Oliveira Lima
 Adalberto Cordeiro Raymundo
 Lucimar da Conceição Costa de Andrade
 Antonia Barroso Mota Gomes
 Neura Costa Silva

Mauricio C. C. Branco

Rodrigio Sousa Barros

Fledinaldo Oliveira Lima

Adalberto Cordeiro Raymundo

Lucimar da Conceição Costa de Andrade

Antonia Barroso Mota Gomes

Neura Costa Silva

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE GÊNERO

Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar
Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP
Jurídica)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QTD.
1	ABACAXI. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	50.000
2	ABÓBORA COMUM. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	8.000
3	ALFACE. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	6.000
4	BANANA PRATA. In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	90.000
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE. Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000
6	COUVE – MANTEIGA. Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	7.000
7	FEIJÃO DA COLÔNIA. Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	KG	6.000
8	MACAXEIRA. Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característica. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, sob vácuo. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	KG	15.000
9	MELANCIA. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	KG	80.000
10	POLPA DE FRUTAS. Sabores diversos. Extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, devendo ser entregues no mínimo dois sabores em cada unidade de ensino e na Coordenadoria de Alimentação Escolar. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	KG	95.000

[Assinatura]

[Assinaturas]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775 Ramal 28



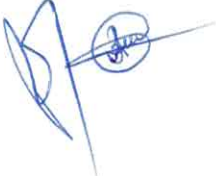
Anexo II - PREÇO DE AQUISIÇÃO

Ord.	Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	V. Unitário (R\$)
1	ABACAXI. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg.	50.000	3,88
2	ABÓBORA COMUM. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg.	8.000	4,05
3	ALFACE. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	6.000	17,25
4	BANANA PRATA. In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg.	90.000	4,57
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE. Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	5.000	16,94
6	COUVE – MANTEIGA. Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	7.000	16,59
7	FEIJÃO DA COLÔNIA. Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	Kg.	6.000	8,68
8	MACAXEIRA. Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característico. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, sob vácuo. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	Kg.	15.000	4,92
9	MELANCIA. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Kg.	80.000	2,53
10	POLPA DE FRUTAS. Sabores diversos. Extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, devendo ser entregues no mínimo dois sabores em cada unidade de ensino e na Coordenadoria de Alimentação Escolar. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Kg.	95.000	13,45

Observação:

O preço de composição foi obtido com base na pesquisa de preços de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 29 § 1º da Resolução nº 026/2013- CD/FNDE.










ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775 Ramal 28



ANEXO III - QUANTITATIVO DE ITENS POR PÓLO

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	POLOS URBANO E RURAL	QUANT. (KG)
1	ABACAXI. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Cidade Nova	15.720
		Velha Marabá	4.230
		Nova Marabá	14.600
		São Félix e Morada Nova	8.550
		Zona Rural	6.900
		TOTAL	50.000
2	ABÓBORA. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Cidade Nova	2.850
		Velha Marabá	850
		Nova Marabá	2.000
		São Félix e Morada Nova	1.000
		Zona Rural	1.300
		TOTAL	8.000
3	ALFACE. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Cidade Nova	1.880
		Velha Marabá	880
		Nova Marabá	1.720
		São Félix e Morada Nova	1.520
		TOTAL	6.000
4	BANANA PRATA. In natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Cidade Nova	32.320
		Velha Marabá	10.000
		Nova Marabá	30.532
		São Félix e Morada Nova	17.148
		TOTAL	90.000
5	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE. Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Cidade Nova	1.550
		Velha Marabá	800
		Nova Marabá	1.750
		São Félix e Morada Nova	900
		TOTAL	5.000
6	COUVE MANTEIGA. Apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Cidade Nova	2.568
		Velha Marabá	708
		Nova Marabá	2.420
		São Félix e Morada Nova	1.304
		TOTAL	7.000
7	FEIJÃO DA COLÔNIA. Grãos selecionados e inteiros, sem perfuração, com coloração, odor e sabor característico, livre de impurezas, carunchos, sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente.	Cidade Nova	2.160
		Velha Marabá	660
		Nova Marabá	2.040
		São Félix e Morada Nova	1.140
		TOTAL	6.000
8	MACAXEIRA. Apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, e com coloração característico. Deve apresentar acondicionada em sacos de polietileno de espessura 150 mm, sob vácuo. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, e endereço e telefone para contato. O produto deve pesar 01 (um) kg.	Cidade Nova	5.009
		Velha Marabá	991
		Nova Marabá	4.674
		São Félix e Morada Nova	2.665
		Zona Rural	1.661
		TOTAL	15.000
9	MELANCIA. In natura, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento.	Cidade Nova	25.600
		Velha Marabá	6.400
		Nova Marabá	24.000
		São Félix e Morada Nova	14.400
		Zona Rural	9.600
		TOTAL	80.000
10	POLPA DE FRUTAS. Sabores diversos. Extração de polpa fresca, adição de no máximo 20% de água, deve apresentar sabor, odor e cheiro característicos. Embalagem plástica com capacidade de 1 (um) kg, devendo ser entregues no mínimo dois sabores em cada unidade de ensino e na Coordenadoria de Alimentação Escolar. Deve conter Registro Municipal, Estadual ou Federal.	Cidade Nova	30.400
		Velha Marabá	7.600
		Nova Marabá	28.500
		São Félix e Morada Nova	17.100
		Zona Rural	11.400
		TOTAL	95.000

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA E ENDEREÇO DAS UNIDADES DE ENSINO

ORDEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA
1	ABACAXI	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
2	ABÓBORA	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
3	ALFACE	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
4	BANANA PRATA	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
5	CEBOLINHA / CHEIRO VERDE	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
6	COUVE MANTEIGA	CIDADE NOVA	NOVA MARABÁ	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
7	FEIJÃO COLÔNIA	CIDADE NOVA	VELHA MARABÁ NOVA MARABÁ	SÃO FELIX/MORADA NOVA
8	MACAXEIRA	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ
9	MELANCIA	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ	NOVA MARABÁ
10	POLPA DE FRUTA	NOVA MARABÁ	CIDADE NOVA	SÃO FELIX/ MORADA NOVA VELHA MARABÁ

OBSERVAÇÃO:

Os itens Melancia, Polpa de frutas, Macaxeira e Cebolinha/Cheiro Verde deverão ser entregues **semanalmente**, enquanto que os itens Banana, Abóbora, Couve, Abacaxi, Alface e Feijão da colônia deverão ser entregues **quinzenalmente**.

Endereços das Unidades de Ensino (zona urbana) para entrega dos Itens:

NÚCLEO: Nova Marabá

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Albertina Sandra M. dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
02	EMEF. Cel. João Anastácio de Queiroz	Folha 06, Quadra Especial, Lote Especial
03	EMEF. Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
04	EMEF. Duque de Caxias	R. Sarmiento Woolf, 167 – Vila Militar Pres. Castelo Branco
05	EMEF. Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
06	EMEF. Francisca de Oliveira Lima	Folha 30, Quadra 08, Lote 13
07	EMEF. Inácio de Souza Moita	Rua D, Quadra Norte, Lote Especial – Km 07
08	EMEF. José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial
09	EMEF. Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lote 06/07
10	EMEF. Maria de Jesus Alves Soares	Folha 35, Quadra Especial
11	EMEF. Martinho Motta da Silveira	Folha 27, Quadra 14, Lote Especial
12	EMEF. Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lote 29/30
13	EMEF. Odílio da Rocha Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial
14	EMEF. Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas – Fone (94) 3322-1775 Ramal 28



15	EMEF. Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
16	EMEF. Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
17	EMEF. Prof. Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
18	EMEF. Prof. José Flávio Alves de Lima	Av. Araguaia, Qd. Especial – Bairro Nossa Senhora Aparecida
19	EMEF. Prof. Mário Antonio Alves	Fl. 25, Trav. Ipê Amarelo, Qd. Especial, Lt. 14
20	EMEF. Profª Fátima Maria F. Gadelha (Emília Ferreiro)	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
21	EMEF. Profª Mª do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18, Nº 20 – Bairro Araguaia
22	EMEF. Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. Boa Esperança Qd. Especial, Lt. 51 – Nossa Sra. Aparecida
23	EMEF. Profª Terezinha de Souza Ramos (Mª Ilan)	Folha 18, Quadra Especial
24	EMEF. Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial
25	EMEF. Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
26	EMEF. Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
27	EMEF. Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
28	EMEF. Tio Ming	Rua N, Qd. Sul 18, Lt. Especial – Km 07
29	NEI. Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra 04, Lote 21
30	NEI. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial
31	NEI. Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 01, Lote 11
32	NEI. David Abreu de Souza	Rua 01, Qd. N 12 – Km 07
33	NEI. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 12
34	NEI. Irismar Fernandes de Souza	Rua Canaã, 09 – Bairro Araguaia
35	NEI. Izabel Francisca do Nascimento (Ana Mª Machado)	Folha 08, Quadra Especial
36	NEI. Marluse Ferreira da Silva	Folha 06, Quadra Especial
37	NEI. Prof. Antonio de Paula Silva	Folha 17, Quadra 14, Lote 01-A
38	NEI. Prof. José de Souza Andrade Filho (Lúcia Bichara)	Rua C, Qd. Especial, Lt. 10 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
39	NEI. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50

NÚCLEO: Cidade Nova

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Acy Barros	Agrópolis do Incra, S/N - Amapá
02	EMEF. Anísio Teixeira	Av. Nagib Mutran, Qd. Especial – Belo Horizonte
03	EMEF. Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, S/N – Amapá
04	EMEF. Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1101 – Jardim União
05	EMEF. Darcy Ribeiro	Av. Boa Esperança, S/N – Bom Planalto
06	EMEF. Deuzuita Melo albuquerque	Av. dos Gaviões, Qd. Especial, S/N – Laranjeiras
07	EMEF. Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd. Especial – Novo Horizonte
08	EMEF. Elinda Simplicio Costa	Av. Boa Esperança, S/N – Laranjeiras
09	EMEF. Francisco de Souza Ramos	Av. Itacaiúnas, 1250 – Novo Horizonte
10	EMEF. Heloisa de Souza Castro	Av. dos Gaviões, SN – Liberdade
11	EMEF. Ida Valmont	Rua das Castanheiras, S/N – Novo Horizonte
12	EMEF. Irmã Theodora	Av. Paraíso, 1300 - Liberdade
13	EMEF. José Alves de Carvalho (Avanir)	Av. Antonio Vilhena, Qd. Especial - Independência
14	EMEF. Maria das Graças Ribeiro Sousa	Trav. 13 de Maio, S/N – Bela Vista
15	EMEF. Prof. Paulo Freire	Av. Manaus, 712 – Belo Horizonte
16	EMEF. Prof. Raimundinho	Rua Nagib Mutran, 04 – Cidade Nova
17	EMEF. Profª Ana Creusa da Silva Bezerra (Elcione)	R. Tancredo Neves, Qd. Especial – Independência
18	EMEF. Profª Dinalva Gomes Arruda	Rua Rio Negro, S/N - Infraero
19	EMEF. Profª Doralice de Andrade Vieira (Tereza de Jesus)	R. São Luis, Qd. Especial – Belo Horizonte
20	EMEF. Profª Josineide da Silva Tavares	Rua Cel. Manoel Bandeira, S/N - Liberdade
21	EMEF. Profª Mª Amélia S. Oliveira	Rua 26 de Junho, 1025 - Independência
22	EMEF. Rayara Carvalho Costa	R. Alfredo Monção, qd. 317, Lote 01 – Bairro da Paz
23	EMEF. São Francisco	Rua Tancredo Neves, S/N - Aeroporto
24	EMEF. Tereza de Castro Aquino Silva (José de Souza)	Rua 26 de Junho, S/N - Independência
25	EMEF. Tereza Donato - NAEJA	Rua Transamazônica – Agrópolis do Incra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775 Ramal 28



26	NEI. Alzira Boa Vista	Av. 1º de Junho, 1039 – Jardim União I
27	NEI. Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenelle, 2103 – Cidade Nova
28	NEI. Cora Coralina	Rua Recife, Qd. 185, Lt. 10 – São Miguel da Conquista
29	NEI. Fernando Pessoa	Av. Gaiapós 577 - Liberdade
30	NEI. Henrique Campos Santos Nascimento (Maurino)	Rua Jerusalém, 18 – Bela Vista
31	NEI. Liberdade	Av. 31 de março, 734 – Liberdade
32	NEI. Maria Clara Machado	Av. Gaviões, Qd. 11, Lt. 12 – Laranjeiras
33	NEI. Mª da Conceição Silva Pereira (Romary)	Rua do Aeroporto, 17 - Amapá
34	NEI. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta, Qd. 03, Lt. 1N - Independência
35	NEI. Newton Miranda	Rua Newton Miranda, 44 – Infraero
36	NEI. Prof. Edivan Alves Pereira	Rua 07 de Setembro, Qd. 15, Lt. 21 – Filadélfia
37	NEI. Profª Eunice Vieira Lemos Sousa (Maurício de Sousa)	Rua Cuiabá, Qd. 355, Lt. 12 – Bairro da Paz
38	NEI. Raimundo Almeida dos Santos (Emília Ferreiro)	Av. Boa Esperança, 985 – Novo Planalto
39	NEI. São Félix	Av. Manaus, S/N – Belo Horizonte

NÚCLEO: Marabá Pioneira

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. José Mendonça Vergolino	Av. Getúlio Vargas, 275
02	EMEF. Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298
03	EMEF. Rufina Nascimento da Silva	Av. Silvino Santis, 2366
04	NEI. Arco Iris	Rua 05 de Abril, S/N - Centro
05	NEI. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho
06	NEI. Profª Mª da Consolação de Souza	Av. Silvino Santis, 2609 – Santa Rosa

NÚCLEO: São Félix

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
02	EMEF. Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antonio, S/N – São Félix II
03	EMEF. Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, 313 – São Félix II
04	EMEF. Pequeno Pajé	Rua Marechal Deodoro, S/N – São Félix I
05	EMEF. Prof. Evandro dos Santos Viana	Rua Marcos Mutran – São Félix, Km 03
06	EMEF. Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua São Félix, S/N – São Félix Pioneiro
07	EMEF. Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua José Albino – São Félix II
08	EMEF. São Félix	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro
09	EMEF. Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, S/N – São Félix I
10	NEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua Zacarias de Assunção, Qd. 45, Lt. 30 – São Félix I
11	NEI. Olavo Bilac	Rua São Félix, S/N - São Félix Pioneiro
12	NEI. Profª Maria Barbosa da Silva	Rua São Paulo, 50 – São Félix I
13	NEI. Siloé	Rua Jarbas Passarinho, S/N – São Félix Pioneiro

NÚCLEO: Morada Nova

Nº	Escolas	Endereço
01	EMEF. Arco Iris	Av. Tocantins, S/N – Km 11
02	EMEF. Fé em Deus	Av. Tocantins, S/N
03	EMEF. Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N
04	EMEF. Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro, S/N
05	EMEF. Profª Izaura de Fátima Nocetti	Rua Cabo Frio, 906
06	NEI. Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira	Av. Tocantins, 137
07	NEI. Raimunda Oliveira Rocha	Av. João Teixeira, S/N – Residencial Tiradentes – Km 09
08	NEI. Tarsila do Amaral	Rua Manoel Garrincha, 07



Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2017-SEMED/PMM
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018/CPL/PMM
Processo n.º 61.154/2017/PMM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A XXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 05.853.163/0001-30, com sede na com sede na Av. Hiléia, S/N, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá – Marabá/PA, devidamente representada por seu Secretário Municipal de Educação Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de identidade n.º xxxxx e CPF N.º xxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxx, bairro xxxxxxx, na Cidade de Marabá – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXX**, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXX), inscrita no CNPJ XXXXXXXX, representada neste ato pelo Presidente, Sr. XXXXX, brasileiro, solteiro, portado do CPF XXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação e tendo em vista o que consta no Processo n.º xxxxx/2017/PMM - Chamada Pública n.º 01/2018/CPL/PMM, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede municipal de educação contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2017, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018/CPL/PMM, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- 2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 Preço para execução do objeto deste contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxx).
 3.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Gênero Alimentício	Unid.	Local de entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

- 4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775 Ramal 28



- 5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.
- 5.1.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar e em acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018/CPL/PMM.
- 5.1.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- 5.2 Locais de Entrega:
- 5.2.1 **Zona Urbana:** Os produtos deverão ser entregues semanalmente e quinzenalmente nas escolas de acordo com o Anexo IV - Cronograma de Entrega, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, durante o ano letivo de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.
- 5.2.2 **Zona Rural:** Os produtos serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Américo Castanheira s/n, Agrópolis do Incra – bairro Amapá.
- 5.3 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 5.4 As mudanças nos cronogramas de entregas quando ocorrerem devem ser comunicados ao setor de Alimentação escolar em tempo hábil para providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento do programa de alimentação escolar do município de Marabá.
- 6.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local de entrega do gênero pela CONTRATADA, solicitando eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada sempre que necessária.
- 6.3 Remunerar a CONTRATADADA de acordo com o que estabelece o edital de chamada pública.
- 6.4 Comunicar, por escrito, em tempo hábil, a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar os assuntos relacionados com este CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

- 7.1 No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 12 306 0010 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
 - 12 306 0010 2.191 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;
 - 12 306 0010 2.192 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre-Escolar;
 - 12 306 0010 2.193 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação;
 - 12 306 0010 2.194 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA;
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O preço do contrato será pago parceladamente, cujo valor faturado será a soma do quantitativo de gêneros alimentícios até o último dia do mês de referência, a ser quitado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta chamada pública.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS



- 10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

- 11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATADO

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATANTE

- 13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 15.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - 15.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - 15.1.3 fiscalizar a execução do contrato;
 - 15.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Augusto Alves Filho – Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, representando a Administração Pública Municipal ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018/CPL/PMM, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES



- 20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1 por acordo entre as partes;
 - 21.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - 21.1.3 quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 22.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1 É competente o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- 23.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
- 23.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Secretário Municipal de Educação
Contratante

Xxxxxxxxxx
Contratada

 Testemunha 1

 Testemunha 2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775 Ramal 28



ANEXO VI – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017/CPL/PMM					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:			16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ: 27.927.574/0001-66		3. Município/UF: MARABÁ/PA
4. Endereço: Av. Hileia, Agrópolis do INCRA, S/N, Bairro Amapá				5. E-mail: semed@maraba.pa.gov.br	
6. Nome do representante: Luciano Lopes Dias				7. CPF:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto (Descrição Completa)	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2018/CPL/PMM (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 61.154/2017/PMM

Chamada Pública nº 01/2018/CPL/PMM

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018.

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Proposta de Preços

Item	Gênero Alimentício	Unid.	Marca / Fabricante	Polo / Polos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ xxxxxx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marabá-PA, xx de xxxx de 2017.

Entidade
CNPJ
Representante



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, **que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018/CPL/PMM, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.**

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade	Assinatura

Marabá/PA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DOS LIMITES INDIVIDUAIS DE VENDA COOPERADO / ASSOCIADO

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente _____ e domiciliado _____ (a) _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados, nos termos da Resolução/FNDE/CD nº 26/2013.

Marabá/PA, _____ de _____ de 2018.

 Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775 Ramal 28



ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 61.154/2017-PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018/CPL/PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Marabá-PA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.